



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.400, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o artigo 3º, caput, do Decreto Municipal Nº 5.250, de 10 outubro de 2023, que regulamenta as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.905, de 29 de dezembro de 2020 e disciplina o Programa de Regularização de Débitos Fiscais – PRD, do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, para fixar novo período de adesão ao referido programa, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a relevância de disponibilizar ao contribuinte oportunidade de solucionar débitos fiscais para com o Município de Lauro de Freitas, evitando as consequências legais decorrentes da inadimplência;

CONSIDERANDO que o Município de Lauro de Freitas, em parceria com o Tribunal de Justiça da Bahia, através das 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública, realizará a Semana Municipal de Conciliação Fiscal para possibilitar a regularização judicial de débitos tributários, em consonância com as diretrizes da 2ª Semana Estadual de Conciliação e 19ª Semana Nacional de Conciliação, atendendo ao disposto no inciso IV do art. 125 do Código de Processo Civil Brasileiro, as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 125, de 29.11.2010 e nº 547, de 22.02.2024,

DECRETA:

Art.1º O caput, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 5.260, de 10 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.3º** A adesão do contribuinte ao PRD, para quitação e/ou parcelamento, conforme os termos do presente Decreto e o disposto na Lei Municipal nº 1.905, de 29 de dezembro de 2020, poderá ser efetuada durante a Semana Municipal de Conciliação Fiscal, a ser realizada pelo Município de Lauro de Freitas em parceria com o Tribunal de Justiça da Bahia, através das 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública desta Comarca, no período de 29 de outubro a 14 de novembro de 2024.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 24 de outubro de 2024.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Rosângela Santos Souza
Secretária Municipal de Governo e Relações Institucionais